



DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO PÁSCOA 2025

Atentas as tradições da Páscoa, a prática vivida com enorme intensidade pelas nossas comunidades nesta época festiva;

E considerando que:

- a) Não é exetável que na 5.ª feira da parte da tarde e na segunda feira da Páscoa se verifique uma acentuada afluência aos serviços municipais, por parte dos munícipes, para tratar de assuntos do seu interesse;
- b) Do encerramento dos serviços não resultam, assim, prejuízos de maior;
- c) Os serviços que, eventualmente, não possam, por razões de interesse público, gozar a tolerância de ponto, o farão em data a acordar;
- d) A Câmara Municipal apreciou este assunto na reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2025;

DETERMINO:

- 1 – Na sequência da decisão da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2, alínea a), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso de competências delegadas **a concessão da tolerância de ponto aos(às) trabalhadores(as)** desta Câmara Municipal **na tarde do dia 17 e no dia 21 de abril de 2025**.
- 2 – Os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento nos dias ora mencionados, os(as) trabalhadores(as) beneficiarão da referida concessão em dias a articular com os serviços.
- 3 – A divulgação deste despacho pelos Serviços e no portal www.cm-carregal.pt e afixação no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho de Carregal do Sal.

Paços do Município de Carregal do Sal, 16 de abril de 2025.

A Vice-Presidente da Câmara,

Izabel Azevedo.